



SENADO FEDERAL

## FOLHA DE POSTO

PROCESSO SENADO

DATA DA ALTA

24/02/2006

003496/06-6

DOCUMENTO ORIGEM

OFICIO S/N



1003496066

Nº FOLHAS

9

ORIGEM

(SEPCO) - SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE

INTERESSADO

Publicado no Bap nº 343

de 10/03/2006

Boletim Adm de Pessoal/SERH-GBR

ASSUNTO

  
Franklin A. P. LANDIM  
Chefe do Serviço de Publicação

DOCUMENTO

EMENTA

ENCAMINHA PARA ANALISE E POSSIVEL NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES  
 ADERSON P. DE ALENCAR FILHO, MAT. 4613-1 E SILVIO FERNANDO  
 VIEIRA FERREIRA, MAT. 1474, PARA GESTOR TITULAR E SUBSTITUTO  
 DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES Nº PI20060001.

## TRAMITAÇÃO

DE

PARA

DATA

DE

PARA

DATA

1) SEPROT

DGER

24 / 02 / 2006

/ /

/ /

DGER

GANT SAOC 20/03/2006

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

/ /

(PA011200) EMITIDO EM: 24/02/2006-15:29:49HS. -MARIA ALBERTINA CASTRO MORAIS



PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL

SENADO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC  
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - SEPCO  
RAMAIS: 3262 e 3134

SECRETARIA ADMINISTRATIVA  
SERVIÇO DE PROTOCOLO

Brasília, 24 de fevereiro de 2006.

Protocolo de Intenções nº PI 20060001

Processo nº 003.376/06-0

Empresa: ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Objeto: Promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica e cultural visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos.

SENADO

003496/06-6



1003496066

Senhor Diretor-Geral:



Conforme indicação do Senhor Diretor do Instituto Legislativo Brasileiro, encaminhamos a V.S<sup>a</sup> o presente processo, para análise e possível nomeação dos servidores ADERSON P. DE ALENCAR FILHO, matrícula 4613-1 e SILVIO FERNANDO VIEIRA FERREIRA, matrícula 1474, para gestor titular e substituto do Protocolo de Intenções em epígrafe.

Após a emissão do Ato, solicitamos o obséquio de V.S<sup>a</sup>, no sentido de encaminhar este processo ao gestor, para acompanhamento e manutenção, observando as informações contidas às fls. 02.

Ao ensejo, renovamos nossos protestos de distinta consideração e elevado apreço.

  
**CARLOS ALBERTO VENTURA**  
*Chefe do SEPCO*

AUTUADO COM 09 FLS





PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC  
SERVIÇO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE - SEPCO  
RAMAIS: 3362 e 3134

Brasília, 24 de fevereiro de 2006.

Senhor Gestor do **Protocolo de Intenções n° PI20060001**,

Atendendo à orientação da extinta Secretaria Administrativa (Ofício-Circular n° 001/95-SADM), encaminhamos a V.Sa. a documentação anexa, relativa ao **Protocolo de Intenções** celebrado entre esta Casa Legislativa e a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, objetivando **"Promover o intercâmbio e a cooperação técnico-científica e cultural, visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos."**

O **término** deste Instrumento Contratual dar-se-á em **19/02/2011**.

Em caso de descumprimento de obrigação contratual pela empresa, após manifestação desse Órgão sobre o assunto, o processo deverá ser remetido à Secretaria de Administração de Contratações - SADCON, para análise sobre aplicação de penalidade.

Atenciosamente,

**CARLOS ALBERTO VENTURA**  
**Chefe do SEPCO**





0001 / 2006 -

PROTOCOLO DE INTENÇÕES, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR  
INTERMÉDIO DO SENADO FEDERAL, E A  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE**  
**RORAIMA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O**  
**INTERCÂMBIO E A COOPERAÇÃO TÉCNICO-**  
**CIENTÍFICA E CULTURAL, VISANDO AO**  
**DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE**  
**RECURSOS HUMANOS.**

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e mediante o INSTITUTO LEGISLATIVO BRASILEIRO (ILB), com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CGC Nº 00.530.279/0001-15, representados, neste ato, respectivamente, pelo Primeiro-Secretário Senador EFRAIM MORAIS e pelo Diretor-Geral AGACIEL DA SILVA MAIA, doravante denominado **SENADO/ILB**, e a **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, com sede na Praça do Centro Cívico, 202 – Centro Boa Vista Roraima, CNPJ Nº 34.808.220/0001-68, doravante denominada **ASSEMBLÉIA**, representada, neste ato, respectivamente, pelo seu Presidente, Deputado MECIAS DE JESUS, RG Nº 39.217 SSP/RR, CPF Nº 112.187.892-04, e pelo Deputado VANTAN PRAXEDES, Presidente da Escola do Legislativo, em conformidade com o que dispõem a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações vigentes, e dos Atos da Comissão Diretora do Senado Federal nºs 15, de 1997, e 26, de 1998, RESOLVEM celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, por meio das cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES tem por objetivo geral estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre o **SENADO/ILB** e a **ASSEMBLÉIA**.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de conhecimento, informações e experiências, ou quaisquer outras atividades de interesse comum das partes na área mencionada nesta Cláusula, exceto informações protegidas pela legislação de sigilo bancário e as consideradas de caráter confidencial pelas instituições cooperadas.



## CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, responsabilidades financeiras, prazos de execução e demais requisitos definidos em Convênios ou Contratos, acordados entre as partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os partícipes do presente Instrumento propõem-se a buscar formas de um maior entrosamento entre si, visando a criar, estabelecer e dinamizar redes ou canais de comunicação permanente entre seus quadros funcionais (Profissionais, Pesquisadores, Parlamentares e Servidores, de modo geral), de forma a assegurar a parceria para o desenvolvimento e implementação de ações diversas visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos, bem como à realização de pesquisas técnico-científicas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO.** As instituições celebrantes deste Instrumento comprometem-se a facilitar, dentro de suas possibilidades e disponibilidades orçamentárias, a requisição, transferência, alocação ou liberação de seus técnicos ou servidores, tanto para efetuar atividades que sejam de interesse comum (cursos, seminários, simpósios, encontros, e outros de mesma natureza), quanto para delas participar, inclusive criando condições conjuntas de financiamento junto aos órgãos de fomento, quando se tratar de cessão de pessoal para a realização de projetos, cursos especiais, pesquisas e outras ações de interesse exclusivo das partes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO.** As partes se comprometem a viabilizar a troca e cessão de insumos e material destinados às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**PARÁGRAFO QUARTO.** As partes criarão condições para a utilização comum de suas bibliotecas e centros de processamento de dados, a partir da apresentação prévia de propostas específicas e cronogramas de utilização, discutidos entre os responsáveis dessas áreas e com condições estabelecidas em contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO.** As partes estabelecerão meios de intercâmbio de conhecimentos, informações e pesquisas científicas, derivados de suas atividades em curso, visando a complementar ações e troca de experiências.

**PARÁGRAFO SEXTO.** Os servidores designados pelo SENADO/ILB poderão requerer junto a ASSEMBLÉIA seus credenciamentos como "Colaboradores", bem como fica assegurado o credenciamento dos Servidores designados pela



**ASSEMBLÉIA** junto ao **SENADO/ILB**, para ações de treinamento e desenvolvimento de recursos humanos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO.** Por meio de seus órgãos respectivos, as partes elaborarão calendário complementar de suas atividades culturais e de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, procurando o intercâmbio efetivo de experiências, conhecimentos e informações diversas, tais como, cursos, seminários, congressos, palestras, exposições, feiras, mostras e atividades afins.

**PARÁGRAFO OITAVO.** Parlamentares e servidores designados terão, preferencialmente, acesso a seminários, cursos regulares, cursos de pós-graduação, especialização e outros eventos promovidos pelos órgãos convenientes, mediante número de vagas a ser acordado entre as partes.

**PARÁGRAFO NONO.** A colaboração mútua consistirá na instituição de um sistema regular de informações técnicas, abrangendo propostas, relatórios técnicos e outros tipos de publicações que ampliem o relacionamento entre as partes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

As partes assumem as seguintes responsabilidades:

I) Designar uma Unidade (Coordenação, Setor, Área) responsável para atuar como agente de integração, visando à execução das atividades objeto do presente Instrumento, bem como a dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;

II) Receber em suas dependências o(s) Servidor(es) indicado(s) pela outra parte para participar de eventos, estágio ou visita, e designar profissional para acompanhá-lo no desenvolvimento das atividades pertinentes;

III) Levar, imediatamente, ao conhecimento da outra parte conveniente, fato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste Instrumento, para a adoção das medidas cabíveis;

IV) Acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente Instrumento, por intermédio de seu representante;

V) Fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento do presente Instrumento;

VI) Notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução de Convênios ou Contratos celebrados em decorrência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES.



## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução de contratos ou convênios será exercida e fiscalizada pelos participes do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, ou por quem estes designarem, os quais terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o objeto deste Instrumento, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES não implica compromissos financeiros entre os participes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente contratadas entre as partes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles, e dos recursos de outras fontes, que forem obtidos com vista ao fiel cumprimento deste Instrumento, sem haver indenização de um ou de outro e sem transferência de recursos financeiros.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de publicação, podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos participes.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES será publicado de forma resumida, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO

Este Instrumento poderá ser denunciado ou rescindido de comum acordo entre as partes ou, unilateralmente, desde que a parte rescindente comunique a sua decisão à outra, por escrito, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de



antecedência, ou de imediato, no caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A eventual rescisão deste Instrumento não prejudicará a execução dos serviços, programas ou cooperação que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades se desenvolver normalmente até o final, de acordo com o estabelecido no presente Instrumento.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão solucionados mediante entendimento entre os participes e formalizados por meio de Termos Aditivos.

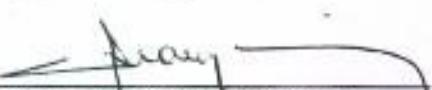
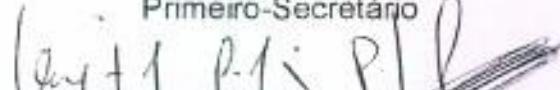
#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

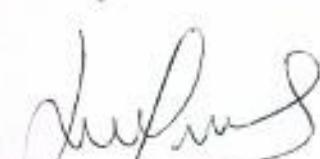
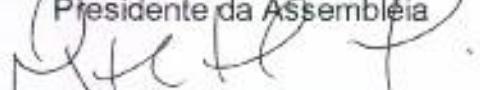
Fica estabelecido o foro da Justiça Federal, em Brasília, para dirimir qualquer questão suscitada em decorrência do presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

E por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas.

Brasília-DF, 20 de fevereiro de 2006.

#### **PARTÍCIPES:**

  
Senador EFRAIM MORAIS  
Primeiro-Secretário  
  
Deputado VANTAN PRAMEIROS  
Presidente da Escola

  
Deputado MECIAS DE JESUS  
Presidente da Assembleia  
  
AGACIEL DA SILVA MAIA  
Diretor-Geral do Senado Federal

**EXECUTORES:**

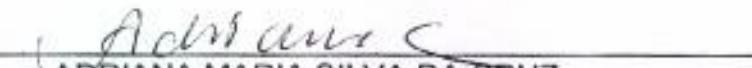
Pelo Senado Federal:

  
FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Executivo do ILB



Pela Assembléia Legislativa:

  
ADRIANA MARIA SILVA DA CRUZ

Diretora da Escola do Legislativo



**PODER LEGISLATIVO  
SENADO FEDERAL  
Instituto Legislativo Brasileiro  
Diretoria Executiva**

Ofício nº 074/2006-DEXEC-ILB

Brasília, 21 de fevereiro de 2006



Senhor Diretor,

Encaminho a V. Sa., para a devida abertura de processo e publicação, bem como para as demais providências cabíveis no âmbito desse Órgão, o Protocolo de Intenções anexo, celebrado entre o SENADO FEDERAL/UNILEGIS/ILB e ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA.

Solicito, ainda, a V. Sa. que, após serem cumpridas as formalidades pertinentes a essa Subsecretaria, o obséquio no sentido de remeter o presente processo ao Diretor-Geral, para designar os servidores **Aderson P. de Alencar Filho**, Matrícula 4613-1, Ramal 2068,, celular nº 8111-6088, e, **Silvio Fernando Vieira Ferreira**, Matrícula 1474, Ramal 1474 celular nº 8111-6055, respectivamente, como gestores titular e substituto do mesmo.

Aproveito o ensejo para renovar a V. Sa. meus protestos de estima e consideração.

**FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA**  
Diretor Executivo

Ilmº. Sr.

**Dr. DIMITRIOS HADJNICOLAOU**

Diretor da Secretaria de Adm. de Compras e Contratações de Serviços – SADCON

SENADO FEDERAL

NESTA

AUTUADO COM 09 FLS



SENADO FEDERAL  
DIRETORIA GERAL



ATO DO DIRETOR-GERAL  
Nº 481, DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 9, de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora,

RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores ADERSON PIMENTEL DE ALENCAR FILHO, matrícula nº 46131, e SILVIO FERNANDO VIEIRA FERREIRA, matrícula nº 14749, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 003496/06-6 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de março de 2006.

AGACIEL DA SILVA MAIA  
*Diretor-Geral*

APOSENTADORIAATO DO DIRETOR-GERAL Nº 479, DE 2006<sup>(1)</sup>

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no exercício de suas atribuições regulamentares, e tendo em vista o que consta do Processo nº 003112/06-3, RESOLVE aposentar, voluntariamente, com proventos integrais, a servidora **SEBASTIANA VIEIRA INOCÊNCIO**, Técnico Legislativo, Área 6, Nível II, Padrão 30, nos termos do art. 6º c/c o art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, bem como o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com a vantagem prevista no artigo 1º da Res. SF nº 74/94, c/c o artigo 9º da Res. SF nº 07/2002, observando-se o disposto no artigo 37, inciso XI da Constituição Federal.

Senado Federal, 17 de março de 2006. *Agaciel da Silva Maia*, Diretor-Geral.

DESIGNA GESTORES DE CONTRATOATO DO DIRETOR-GERAL Nº 480, DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 09, de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora, RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores **ROGÉRIO BRAGA DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 30445, e **NARCISO MOURA JÚNIOR**, matrícula nº 40803, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 003495/06-0 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de março de 2006. *Agaciel da Silva Maia*, Diretor-Geral.

DESIGNA GESTORES DE CONTRATOATO DO DIRETOR-GERAL Nº 481, DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 09, de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora, RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores **ADERSON PIMENTEL DE ALENCAR FILHO**, matrícula nº 48131 e **SILVIO FERNANDO VIEIRA FERREIRA**, matrícula nº 14749, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 003496/06-6 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de março de 2006. *Agaciel da Silva Maia*, Diretor-Geral.

DESIGNA GESTORES DE CONTRATOATO DO DIRETOR-GERAL Nº 482, DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso de suas atribuições regulamentares, e de acordo com o Ato nº 09, de 1996, artigos 3º, inciso II, e 4º, da Comissão Diretora, RESOLVE:

Art. 1º - São designados os servidores **EVANDRO JORGE CUNHA CHAVES**, matrícula nº 45527 e **GOURLART COSTA MARQUES**, matrícula nº 22357, como gestores titular e substituto, respectivamente, do Processo nº 002636/06-9 e do(s) contrato(s) que este originar.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 17 de março de 2006. *Agaciel da Silva Maia*, Diretor-Geral.

NOMEAÇÃOATO DO DIRETOR-GERAL Nº 483, DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3º, da Resolução do Senado Federal nº 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004239/06-7, RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **MARIA EUGÉNIA OLIVEIRA BEZERRA** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-6, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Marco Maciel.

Senado Federal, 17 de março de 2006. *Agaciel da Silva Maia*, Diretor-Geral.

NOMEAÇÃOATO DO DIRETOR-GERAL Nº 484, DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3º, da Resolução do Senado Federal nº 07, de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo nº 004224/06-0, RESOLVE nomear, na forma do disposto no Inciso II do artigo 9º da Lei nº 8.112, de 1990, **ROBERTSON HENRIQUE SANTOS FREIRE** para exercer o cargo, em comissão, de Assistente Parlamentar, AP-8, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Renan Calheiros.

Senado Federal, 17 de março de 2006. *Agaciel da Silva Maia*, Diretor-Geral.

NOMEAÇÃOATO DO DIRETOR-GERAL Nº 485, DE 2006

O DIRETOR-GERAL DO SENADO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 10, § 3º, da



# SENADO FEDERAL

Subsecretaria de Planejamento e Controle de Contratações - SSPLAC  
Serviços de Planejamento e Controle - SEPCO



## Resumo Protocolo de Intenções

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES - PI20060001**

Vigência: 20/02/2006 a 19/02/2011

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

Categoria: Cooperação mútua

Objeto: Promover o intercâmbio e a cooperação técnica-científica e cultural, visando ao desenvolvimento institucional e de recursos humanos. - Processo: 003.376/06-0

Não Aplicável

Processo Gestor: 003496 06 6

Gestor	Nome	Matr.	Lotação	Ramal	CEstado	Ato DGER	BAP	1
Tesoura	Aderson Pimentel de Alencar Filho	4613	ILB	( 1 ) 311-2068	( 8 ) 111-6088	048106	3443	0
Subsecretaria	Silvio Fernandes Nogueira Correa	1474	ILB	( 1 ) 311-1474	( 8 ) 111-6088		3443	0

Empenho nº	Tipo	Programa	Natureza	Modalidade	Valor	Total



**SENADO FEDERAL**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES - SADCON  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES - SSPLAC  
Serviço de Planejamento e Controle - SEPCO



Processo Nº 003496/06-6

Brasília, 20 de março de 2006

**Senhor Gestor do Convênio PI20060001,**

Reportando-me ao Ato do Diretor-Geral nº 481, de 2006, fls. 10, bem como sua publicação, no Boletim Administrativo do Pessoal nº 3443, de 20/03/2006 (fls. 11), encaminho o presente processo a Vossa Senhoria, para adoção das providências, constantes das fls. 02.

Atenciosamente,

**CARLOS ALBERTO VENTURA**  
Chefe da SEPCO

Ilustríssimo Senhor  
**ADERSON PIMENTEL DE ALENCAR FILHO**  
Gestor do Convênio PI20060001  
Instituto Legislativo Brasileiro – ILB  
Senado Federal